ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Trindade

Otacilio Locadio da Silva

Prefeito

Sancionada em 28/10/80
Conforme Oficio N. 87 de 28/10/80

Lei nº 198

EMENTA: Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal doar para o Banco Brasileiro de Descontos S.A. "BRADESCO" Agência de Trindade, uma área de terra medindo 15/30 metros na Avenida Central Sul, desta cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, DECRETA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Construção da Agencia do Banco Brasileiro de Descontos S.A. " BRADESCO" Agência de Trindade, uma área de terra medindo 15/30 metros, localizada na Avenida Central Sul, no quarterão abaixo da Rua Padre Cícero e Boaventura, ambas nesta cidade de Trindade.

Art. 2º- A construção de que trata o artigo primeiro, obedecerá as normas e exigências da Prefeitura Municipal e que será obedecida as normas e exigência da atual administração.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua devida aprovação e publicação.

Art. 4º- Rovogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 28 de outubro de 1980.

Raimundo Pinto Moabt

Presidente

Elpidio Otavio da Silva

Secretário